



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 778

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 16 DE JUNHO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

SAÚDE



XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade normatizar a organização, o funcionamento e a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Peruíbe, etapa preparatória da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Peruíbe será realizada no dia 04 de julho de 2026, das 08h00 às 13h00, nas dependências da EMEF Prof.ª Terezinha Rodrigues Kalil, no Município de Peruíbe/SP.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Peruíbe é convocada em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, a Resolução CNS nº 797/2025 e as orientações do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 4º Constituem objetivos da Conferência:

- I – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS;
- III – avaliar a situação de saúde do Município de Peruíbe;
- IV – identificar os principais desafios sanitários, sociais, ambientais e organizacionais relacionados à saúde pública;
- V – promover diretrizes voltadas à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- VI – promover a equidade e a integração das políticas públicas, considerando os determinantes sociais e ambientais da saúde;
- VII – elaborar diretrizes que subsidiarão a formulação das políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
- VIII – aprovar uma diretriz de âmbito estadual e uma diretriz de âmbito nacional para cada eixo temático da Conferência;
- IX – eleger delegados titulares e suplentes para representação do Município de Peruíbe nas etapas subsequentes do processo conferencial.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 6º Os debates serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar da Conferência:

- I – Delegados;
- II – Observadores;
- III – Convidados;
- IV – Conselheiros Municipais de Saúde;
- V – Autoridades.

§ 1º Os delegados terão direito a voz e voto.

§ 2º Os convidados, observadores e autoridades terão direito a voz.

§ 3º A Mesa Coordenadora poderá solicitar manifestações técnicas de convidados e observadores sempre que necessário.

Art. 8º Participarão da Conferência representantes:

- I – dos usuários do SUS;
- II – dos trabalhadores da saúde;
- III – dos gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV – do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Cada participante poderá representar apenas uma entidade ou segmento como delegado.

Art. 10. Os delegados representantes dos usuários e trabalhadores da saúde não poderão ocupar cargos de direção, chefia ou assessoramento direto no SUS, nem possuir parentesco em primeiro grau com gestores do SUS, observando-se a Resolução CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento será realizado no dia da Conferência, das 08h00 às 08h45.

Art. 12. Os participantes deverão apresentar documento oficial com foto.

Art. 13. As entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços deverão apresentar documentação que comprove sua representatividade, quando solicitado pela Comissão Organizadora.

Art. 14. Cada delegado poderá indicar um suplente pertencente à mesma entidade ou segmento representado.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. Os grupos de trabalho terão por finalidade discutir os eixos temáticos e formular propostas e diretrizes.

Art. 16. Os participantes serão distribuídos entre os grupos de trabalho observando-se, sempre que possível, a paridade entre os segmentos representados.

Parágrafo único- Será garantido um período de 1h30min para os trabalhos em grupo.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Art. 17. Cada grupo contará com a presença de um expositor-mediador previamente escolhido pela comissão organizadora, podendo ser um agente externo ao CMS e um relator também escolhido de forma prévia dentre os membros do CMS.

§ 1º. Compete aos expositor-mediador:

- I – proceder à apresentação dos integrantes;
- II – esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III – garantir a discussão do tema alocado para o grupo, realizando a leitura e da(s) tese(s) guia(s);
- IV – mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
- V – solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

Art. 18. Compete aos relatores:

- I – registrar as propostas apresentadas;
- II – sistematizar os resultados dos debates;
- III – elaborar o relatório do grupo;
- IV – encaminhar as conclusões à Comissão de Relatoria.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final constitui a instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 20. Compete à Plenária Final:

- I – apreciar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho;
- II – aprovar as propostas e diretrizes da Conferência;
- III – aprovar uma diretriz de âmbito estadual e uma diretriz de âmbito nacional para cada eixo temático;
- IV – eleger os delegados para as etapas subsequentes;
- V – aprovar o Relatório Final da Conferência.

Art. 22. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 23. A eleição dos delegados observará os princípios da paridade previstos na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 24. A composição dos delegados deverá observar:

- I – 50% de representantes dos usuários;
- II – 25% de representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – 25% de representantes dos gestores e prestadores de serviços.

Art. 25. Serão eleitos delegados titulares e respectivos suplentes.

Art. 26. A homologação dos delegados ocorrerá durante a Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 27. A Conferência terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Equipe de Apoio;

Art. 28. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência será exercida por membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar a organização geral da Conferência;
- II – elaborar e propor o presente Regimento Interno;
- III – organizar o credenciamento dos participantes;
- IV – providenciar a infraestrutura necessária ao evento;
- V – promover a divulgação da Conferência;
- VI – coordenar os trabalhos dos grupos e da plenária;
- VII – coordenar o processo eleitoral dos delegados;

VIII – supervisionar a elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IX

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 30. A XIV Conferência Municipal de Saúde observará a seguinte programação:

- 08h00 às 08h45 – Credenciamento;
- 08h45 às 09h00 – Abertura Oficial;
- 09h00 às 09h30 – Palestra Magna;
- 09h30 às 11h00 – Grupos de Trabalho;
- 11h00 às 11h30 – Intervalo e Coffee Break;
- 11h30 às 12h00 – Plenária Final;

12h00 às 12h30 – Eleição e homologação dos delegados;

12h30 às 13h00 – Aprovação do Relatório Final e encerramento.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária Final.

Peruíbe, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ana Lúcia Perrotti Adam
Jaqueline da Silva Gama
Lourdes Marina Firmino
Silvana Souza da Silva

EQUIPE DE APOIO

Gilmário Lima de Andrade
Jorge Luiz Nunes Florindo
Nella Késia de Souza
Sandra Cristina Barbosa

XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 14/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 198, inciso III;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142/1990 institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos respectivos níveis de governo;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as orientações da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que estabelece a realização das Conferências Municipais de Saúde como etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular, o controle social e o processo democrático de construção das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **XIV Conferência Municipal de Saúde de Peruíbe**, a ser realizada no dia **04 de julho de 2026**, das **08h00 às 13h00**, nas dependências da EMEF Prof.ª Terezinha Rodrigues Kalil, no Município de Peruíbe/SP.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Peruíbe terá como tema central: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**.

Art. 3º A Conferência será organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º Constituem objetivos da XIV Conferência Municipal de Saúde:


- I – avaliar a situação de saúde do Município de Peruíbe;
- II – fortalecer a participação da comunidade e o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – discutir e formular propostas e diretrizes para subsidiar a elaboração e o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde;
- IV – elaborar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional relacionadas aos eixos temáticos da Conferência;
- V – aprovar uma diretriz de âmbito estadual e uma diretriz de âmbito nacional para cada eixo temático;
- VI – eleger os delegados que representarão o Município de Peruíbe nas etapas subsequentes da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 5º A organização da XIV Conferência Municipal de Saúde ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe.

Peruíbe, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GILMARIO LIMA DE ANDRADE
 Data: 15/06/2026 17:26:58-0300
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Gilmario Lima de Andrade
 Presidente do CMSP

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-000
 admpe@gmail.com
 CNPJ: 46.578.514/0001-20
 Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 329/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 15935/2026;

RESOLVE

Exonerar a pedido **ALFREDO MACEDO PARISE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo sob matrícula nº. 11195 nomeado(a) pela Portaria nº. 163 de 05 de março de 2026.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
 admpe@gmail.com
 CNPJ: 46.578.514/0001-20
 Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 330/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 15927/2026

RESOLVE

Designar o(a) Sr.(a) **JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ**, matrícula 8631, contadora da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CRC 1SP2522890, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com Secretaria de Cultura, Economia e Industrias Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
 admpe@gmail.com
 CNPJ: 46.578.514/0001-20
 Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 331/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 15927/2026

RESOLVE

Designar o(a) Sr.(a) **CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM**, matrícula 11027 servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruíbe, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Industrias Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO, (A) nos termos do art. 14, §
1º, inciso I, da Lei nº 1.112, de 1998.
Tiragem: https://fmgmap.gacamp.com/assessor/v/e

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA	HORÁRIO	NOME
4337	14H00	DANIELLE GARRIDO PERES ALEXANDRE
7429	14H30	DINORAH SIMONE PAZ
5042	15H00	CARLA DANIELLE DA SILVEIRA CALJURI
9517	15H30	LOURENCO VIEIRA JUNIOR
8103	16H00	DEBORA ALVES RIBEIRO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA	HORÁRIO	NOME
8239	09h00	LUJANA CABRAL PEREIRA DE NOVAIS
8052	09h30	MARIA CRISTINA TELES DE ALMEIDA
8050	10h00	VAGNER APARECIDO TEIXEIRA
10354	10h30	ROSANA GOMES DOS SANTOS
4205	11h00	LEONARDO LISBOA GOMES DE OLIVEIRA
9680	14H00	DANIELA DA SILVA
4116	14H30	THAIS FELIPE MATOS DA FONSECA
9611	15H00	FABRICIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
4130	15H30	PRISCILLA BRITO GOMES PAIXAO
9631	16H00	ANA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de

seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA	HORÁRIO	NOME
7576	09h00	MARCELO LIMA SOUZA
7812	09h30	LEANDRO NICACIO DE SOUZA
6316/9230	10h00	KAREN GISLAINE PEREIRA
4984	10h30	KARINA LOPES DA SILVA
7841	11h00	ROBERTA SILVEIRA DA SILVA
9310	14h00	JOICE MARCULINO
7805	14h30	MARINA SCHATZ PEREZ ASSUMPÇÃO
8430	15h00	FATIMA LACERDA AQUINO
8425	15h30	GRAZIELE CABRAL DE OLIVEIRA LOBO
7706	16h00	CRISTIANE SOARES VIEIRA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educa.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 018/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 22/2026

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
727	VILMA MARIA JOSÉ DA SILVA	94
78	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	95
378	JANAINA GAVA	96
1.252	LUCIANA ASSUMPÇÃO MASSOLI	98

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
236	BRUNA ALVINA SAMPAIO ALVES	2

LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO- JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19	NUBIA MARCILENE JESUS DOS SANTOS	34
2.083	NATALIA BORGES BATISTA	35
227	AMANDA AGUIAR DOS SANTOS	36

LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
60	THAMIRES CRISTINA COSTA	191
229	MARIA VICTÓRIA LEITE DE VASCONCELOS	192

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729
9830

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729830
Dados: 2026.06.15 12:42:47
+03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educa.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.23/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Professor Substituto
Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil
Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 – Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1092	MARLENE DE MATOS MONTEIRO DA SILVA	99
250	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	101
44	LUCIANA CRISTINA PEREIRA FONSECA	102
1.243	GISELIA DE ALMEIDA SANTOS	103

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.270	PATRICIA DE HOLANDA DINIZ	04

LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO- JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
713	VANESSA GOMES SOARES	37
1.123	CLEBER ABREU DA SILVA	38
173	LUANNA MARIA CRISTINA LARA DOS SANTOS	39

LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13	MARIA CLARA BARBOSA	193
26	LAURA RITA SOUZA COSTA DAMASCENO	194

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Arte	Licenciatura de graduação plena nos respectivos componentes curriculares	18h	R\$ 2.919,95
Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil	Ensino médio	40h	R\$ 2.960,95
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40h	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729
830

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729830
Dados: 2026.06.15 12:42:27
+03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CPF	395.978.818-53
NOME	ANTONIO DE CASTRO
ENDEREÇO	RUA DORA, Nº 537, BALNEÁRIO TRÊS MARIAS, PERUIBE-SP, CEP: 11772-350
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.579 DE 28/04/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, COM INFESTÃO ATIVA DE CUPINS, PERMITINDO A DETERIORAÇÃO PROGRESSIVA DA

MOTIVO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO E SUA PROPAGAÇÃO PARA IMÓVEIS VIZINHOS, COLOCANDO EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA, A SEGURANÇA E A SALUBRIDADE DO ENTORNO, ALÉM DE CAUSAR INCÔMODO À VIZINHANÇA.

LEGISLAÇÃO

ARTIGOS 12, 14, INCISOS IV E ARTIGO 122, INCISO III DA LEI ESTADUAL 10.083/1998, C/C ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 123/2008.

CPF

155.917.498-60

NOME

SOLANGE REGINA FERNANDES RUIZ ALVES

ENDEREÇO

AV. COM. ANTONIO AUGUSTO AS LOPES, Nº 1011, BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, PERUIBE-SP, CEP: 11.770-804

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

40.574 DE 17/04/2026

MOTIVO DA INFRAÇÃO

MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM ESTADO DE ABANDONO, COM PRESENÇA DE VEGETAÇÃO EXCESSIVA (MATO ALTO) NO INTERIOR DO IMÓVEL E EM SUA CALÇADA, SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, FAVORECENDO A PROLIFERAÇÃO E ABRIGO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS, VETORES E POSSÍVEIS RESERVATÓRIOS DE DOENÇAS, CONFIGURANDO FATOR AMBIENTAL DE RISCO À SAÚDE PÚBLICA, À SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

LEGISLAÇÃO

ARTIGOS 12 E 122, INCISO III DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 C/C ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 123/2008.

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: asspara@gmail.com

DECRETO Nº 6.892, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.1031	INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesa de Capital	
472.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		90.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.1031	INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesa de Capital	
473.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
TOTAL DE RECURSO		90.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL